

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Técnicas de Relações Públicas II	2.º semestre		45			
Marketing e Relações Públicas Internacionais	2.º semestre	30	30			
Marketing e Relações Públicas Institucionais	2.º semestre	30	30			
Marketing de Comunicação II	2.º semestre		60			
Projecto de Comunicação	2.º semestre		60			
Estágio II	2.º semestre				120	
Monografia						

Ramo: Publicidade

QUADRO N.º 5

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Editoração e Criatividade I	1.º semestre	30		30		
Produção Gráfica	1.º semestre		15	45		
Produção Audiovisual	1.º semestre		15	45		
Plano de Marketing e Publicidade	1.º semestre		60			
Banco de Imagens	1.º semestre	15	30			
Psicologia do Consumo	1.º semestre	15	30			
Estágio I	1.º semestre				120	
Gestão de Meios	2.º semestre		60			
E-Publicidade e Sistemas de Informação	2.º semestre	15	45			
Editoração e Criatividade II	2.º semestre		30	30		
Sociolinguística e Publicidade	2.º semestre	60				
Agência Experimental de Publicidade	2.º semestre		15	45		
Direito do Consumo e da Concorrência	2.º semestre	45				
Estágio II	2.º semestre				120	
Monografia						

Ramo: Jornalismo

QUADRO N.º 6

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito da Comunicação	1.º semestre	60				
Produção de Conteúdos para os Media I	1.º semestre	30	30	30		
Escolas e Tendências do Jornalismo	1.º semestre	60				
Assessoria de Comunicação e Gestão de Meios	1.º semestre		60			
Estágio I	1.º semestre				120	
Jornalismo e Democracia	2.º semestre	60				
Produção de Conteúdos para os Media II	2.º semestre	15	30	45		
Jornalismo Especializado	2.º semestre	15	30			
Agência de Comunicação e Inovação	2.º semestre		60			
Estágio II	2.º semestre				120	
Monografia						

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa Regional

**Resolução da Assembleia Legislativa Regional
n.º 1/2002/M****Aprova o orçamento da Assembleia Legislativa Regional
para o ano de 2002**

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, reunida em plenário em 24 de Janeiro de 2002, resolveu, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 49.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000, de 27 de Abril, aprovar o orçamento da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 2002, que faz parte integrante da presente resolução.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 24 de Janeiro de 2002.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional,
José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.

I

Mapa de desenvolvimento das receitas para 2002

Código		Designação	Importâncias em euros		
Capítulo	Grupo		Grupo	Capítulo	Total
		Receitas correntes			
04		Rendimentos da propriedade:			
04	04	Juros — Instituições de crédito	17 500	17 500	17 500
05		Transferências:			
05	02	Administrações públicas:			
		Orçamento da Região	11 719 200	11 719 200	11 719 200
06		Venda de bens e serviços correntes:			
06	02	Venda de bens não duradouros	11 500	11 500	11 500
07		Outras receitas correntes		5 000	5 000
		<i>Total das receitas correntes</i>			11 753 200
		Receitas de capital			
09		Transferências:			
09	02	Administrações públicas:			
		Orçamento da Região	902 000	902 000	902 000
14		Reposições não abatidas nos pagamentos		1 500	1 500
		<i>Total das receitas de capital</i>			903 500
		<i>Total das receitas</i>			12 656 700
15.00		Contas de ordem			35 500
		<i>Total orçamentado</i>			12 692 200

II

Mapa de desenvolvimento das despesas para 2002

Código	Alínea	Rubricas	Importâncias em euros		
			Alínea	Código	Total
		Despesas correntes			
01.00.00		Despesas com o pessoal:			
01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
01.01.01		Pessoal dos quadros:			
	A	Vencimentos/subsídios — Presidente	62 349		
	B	Vencimentos/subsídios — Vice-presidentes	140 661		
	C	Vencimentos/subsídios — Deputados	2 851 128		
	D	Subsídio de reintegração	4 987		
	E	Vencimentos — Gabinete da Presidência	190 041		
	F	Vencimentos — Gabinetes das Vice-Presidências	119 711		
	G	Vencimentos — Gabinete do Secretário-Geral	100 757		
	H	Vencimentos — Pessoal do quadro	781 117		
		Abonos:			
	I	Vice-presidentes	41 400		
	J	Presidentes dos grupos parlamentares	51 874		
	K	Secretários da Mesa	16 460		
	L	Remuneração suplementar — Pessoal	274 837		
	M	Pessoal a prover	28 930	4 664 252	
01.01.03		Pessoal contratado a prazo		6 484	
01.01.05		Pessoal aguardando aposentação		4 987	
01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:			
	B	Remuneração de membros de conselho de administração ...	23 443		
	C	Indemnização mensal	100 757	124 200	

Código	Alínea	Rubricas	Importâncias em euros		
			Alínea	Código	Total
01.01.08		Representação:			
	A	Presidente	21 448		
	B	Secretário-geral	15 462		
	C	Chefe de gabinete	17 457		
	D	Assessor	11 971		
	E	Adjuntos	43 395		
	F	Director de serviços	6 983		
	G	Chefes de divisão	2 169	118 885	
01.01.10		Subsídio de refeição		74 981	
01.01.11		Subsídios de férias e de Natal		208 497	5 202 124
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
01.02.02		Horas extraordinárias		4 987	
01.02.04		Ajudas de custo:			
	A	Deputados	32 421		
	B	Pessoal	12 469	44 890	
01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:			
	A	Outros abonos	27 433		
	B	Presença — Reuniões de conselho de administração	12 469		
	C	Serviço prestado em dias feriados, descanso semanal e descanso complementar	24 939	64 841	114 718
01.03.00		Segurança social:			
01.03.03		Prestações complementares (familiares):			
	A	Subsídio familiar/deputados	5 985		
	B	Subsídio familiar/pessoal	12 469		
	C	Outras prestações	498	18 952	
01.02.04		Contribuições para a segurança social		629 488	
01.03.05		Acidentes em serviço		2 493	
01.03.07		Outras pensões		30 925	681 858
02.00.00		Aquisições de bens e serviços correntes:			
02.01.00		Bens duradouros:			
02.01.03		Material de secretaria		24 939	
02.01.04		Material de cultura		9 975	
02.01.05		Outros bens duradouros		8 728	43 642
02.02.00		Bens não duradouros:			
02.02.02		Combustíveis e lubrificantes		6 234	
02.02.05		Roupas e calçado		12 469	
02.02.06		Consumos de secretaria		109 735	
02.02.07		Material de transporte — Peças		997	
02.02.08		Outros bens não duradouros:			
	A	Outros bens	74 819		
	B	Cafetaria	10 474	85 293	214 728
02.03.00		Aquisição de serviços:			
02.03.01		Encargos das instalações		124 699	
02.03.02		Conservação de bens		174 579	
02.03.03		Locação de edifícios		102 253	
02.03.06		Comunicações		189 543	
02.03.07		Transportes		199 519	
02.03.08		Representação dos serviços		19 951	
02.03.09		Seguros		124 699	
02.03.10		Outros serviços:			
	A	Emolumentos do Tribunal de Contas	4 987		
	B	Actividade editorial	17 457		
	C	Actividades lúdico-desportivas	3 740		
	D	Comemorações dos 25 anos de autonomia	24 939		
	E	Estudos e pareceres	74 819		
	F	Formação	34 915		
	G	Vigilância e segurança	129 687		
	Z	Outros	224 543	515 087	1 450 330
04.00.00		Transferências correntes:			
04.03.00		Famílias:			
	A	Subvenção vitalícia	1 077 955		
	B	Subvenção de sobrevivência	16 460		

Código	Alínea	Rubricas	Importâncias em euros		
			Alínea	Código	Total
	C	Subvenção para encargos de assessoria	464 380		
	D	Verbas para os gabinetes dos grupos parlamentares	2 432 138		
	E	Bolsas de estudo	997		
	F	Encargos com fundos de pensões e outras	53 870	4 045 800	4 045 800
		<i>Total das despesas correntes</i>			11 753 200
		Despesas de capital			
07.00.00		Aquisição de bens de capital:			
07.01.00		Investimentos:			
07.01.03		Edifícios		463 882	
07.01.06		Material de transporte		40 402	
07.01.07		Material de informática		299 457	
07.01.08		Maquinaria e equipamento		99 759	903 500
		<i>Total das despesas de capital</i>			903 500
		<i>Total das despesas</i>			12 656 700
80.00.00		Contas de ordem			35 500
		<i>Total orçamentado</i>			12 692 200

Presidência do Governo

Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2002/M**Aprova a orgânica da Direcção Regional de Agricultura**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, ao aprovar a organização e funcionamento do Governo Regional, integrou na sua estrutura a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, cometendo-lhe atribuições nos sectores agrícola e alimentar, a desenvolver através da Direcção Regional de Agricultura, para que remete o artigo 4.º, alínea b), do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/M, de 6 de Julho, que, por sua vez, consagra as bases da orgânica daquela Secretaria Regional.

Impunha-se, assim, estruturar organicamente aquela Direcção Regional, conferindo-lhe a operacionalidade e eficácia necessárias ao pleno desempenho das suas atribuições.

Nestes termos:

O Governo Regional da Madeira decreta, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 5 do artigo 231.º da Constituição, das alíneas c) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, e do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/M, de 6 de Julho, o seguinte:

CAPÍTULO I**Natureza e atribuições****Artigo 1.º****Natureza**

A Direcção Regional de Agricultura, neste diploma abreviadamente designada por DRA, é o serviço inte-

grado na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais a que se reporta a alínea b) do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/M, de 6 de Julho, cujas atribuições, orgânica, funcionamento e pessoal constam do presente diploma.

Artigo 2.º**Atribuições****1 — São atribuições da DRA:**

- Promover, ao nível da Região, a execução da política e objectivos definidos pelo Governo Regional para os sectores agrícola e alimentar;
- Proceder à definição de planos, programas e acções e promover a adopção das medidas necessárias ao crescimento e desenvolvimento harmoniosos dos respectivos sectores;
- Apoiar tecnicamente os agricultores e demais entidades com actuação nos sectores agrícola e alimentar, designadamente nos domínios da protecção e fomento da produção, transformação e comercialização dos produtos agro-alimentares;
- Promover a dinamização da estrutura fundiária, a modernização das empresas nos sectores agrícola e alimentar, o associativismo e o rejuvenescimento da população activa agrícola;
- Desenvolver as actividades de experimentação e demonstração necessárias ao desenvolvimento da produção;
- Promover a formação profissional e tecnológica dos agricultores e demais agentes económicos que actuem nos sectores agrícola e alimentar;
- Recolher, tratar e divulgar informação técnico-económica no âmbito das suas atribuições, com vista a habilitar com a mesma os órgãos e serviços do Governo Regional e outras entidades públicas e privadas;
- Colaborar com as entidades regionais com atribuições no domínio da gestão dos recursos hí-